



AV. FERNANDO CORRÉA DA COSTA, 433  
SÃO FRANCISCO, CUIABÁ-MT - CEP 78088-800

## PORTARIA Nº 019/2025

### **DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS TEMPORÁRIOS**

Conforme ATO GP Nº 1335/2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá, em 10/04/2025, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas na Lei Complementar Municipal nº 325/2013, na Lei Complementar Municipal nº 476/2019 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 555/2025 e no DECRETO 5.886/2015, e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de observância dos princípios da continuidade, regularidade e eficiência do serviço público de limpeza do Município de Cuiabá, delegado à Empresa Cuiabana pela Lei Complementar municipal n.: 476/2019, alterada pela Lei Complementar municipal n.: 555/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a LINDB e com o propósito de eliminar irregularidade e incerteza jurídica, bem como adotar as medidas voltadas a regularização e de modo proporcional e equânime em estrita observância aos interesses gerais, no que diz respeito a organização e funcionamento das atividades da LIMPURB, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a comissão avaliadora do Processo de Seleção Simplificado para contratação de empregados temporários para a execução de serviços operacionais de limpeza discriminados no ANEXO I, do Edital n.: 001/2025.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Leonardo Matheus Mendes Mendonça Costa, **Presidente**;





AV. FERNANDO CORRÉA DA COSTA, 433  
SÃO FRANCISCO, CUIABÁ-MT - CEP 78088-800

**II – Nyckollas Dimitri, membro;**

**III – Carolina Hatsumi Suezawa Camargo, membro.**

**Art. 3º São atribuições da Comissão:**

I – Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo de Seleção Simplificado, assegurando sua lisura, transparência e observância das normas legais e editalícias;

II - Receber e analisar os documentos apresentados pelos candidatos, em observância aos requisitos estabelecidos no Edital n.: 001/2025;

II – Garantir a igualdade de condições entre todos os candidatos, prevenindo e corrigindo eventuais irregularidades;

III – Analisar e deliberar sobre ocorrências, reclamações, recursos e impugnações interpostos pelos candidatos;

IV - Homologar as listas de candidatos habilitados e classificáveis;

V - Zelar pela observância das disposições do edital, legislação vigente e princípios da administração pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência).

**Art. 4º** A comissão será dissolvida com o encerramento dos trabalhos, cabendo a Diretoria administrativa a gestão do patrimônio da LIMPURB.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FELIPE TANAHASHI ALVES**

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE TANAHASHI ALVES (ASSINATURA) EM 24/10/2025 17:08:56

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 21242D10